



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS
RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 450, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2025,
de Eleição de Representantes para a Comissão
Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da
UNIPAMPA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 124^a Reunião Ordinária, realizada via webconferência no dia 28 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo nº 23100.008832/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2025, de Eleição de Representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIPAMPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de setembro de 2025.

Bagé, 28 de agosto de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Presidente do CONSUNI

EDITAL CONSUNI Nº 02/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e nas Resoluções 09/2010 e 74/2014, convoca os servidores docentes para a Eleição de Representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

1 Das Diretrizes Gerais

1.1 Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de 01 (um) membro titular e de 01 (um) membro suplente, de cada Campus, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente, de acordo com o Art. 2º da Resolução 74/2014.

1.1.1 O mandato dos membros eleitos da CPPD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL).

1.3 O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da Eleição.

2 Dos Elegíveis e dos Votantes

2.1 São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

2.1.1 Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

2.1.2 Estejam sob a pena resultante de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissão de Ética;

2.1.3 Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação;

2.1.4 Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos à UNIPAMPA;

2.1.5 Estejam em cargo de Direção, Coordenação e outros cargos de Chefia.

2.2 Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores da UNIPAMPA.

3 Das Comissões Eleitorais

3.1 Compete à Comissão Eleitoral Geral:

- 3.1.1 Elaborar o Edital Geral que deverá reger o processo de eleição;
 - 3.1.2 Coordenar e supervisionar este processo eleitoral;
 - 2.1.3 Deliberar, em segunda instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
 - 2.1.4 Estabelecer os meios de votação, dando ampla divulgação;
 - 2.1.5 Encaminhar ao CONSUNI o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;
 - 2.1.6 Divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária.
- 3.2 Compete às CELs, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela CEG:
- 3.2.1 Elaborar Edital Complementar de Eleição para Representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente no âmbito do campus, respeitando o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital;
 - 3.2.2 Coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do respectivo campus;
 - 3.2.3 Elaborar e publicar a lista de eleitores com os respectivos e-mails institucionais, conforme relatórios fornecidos pela DTIC;
 - 3.2.4 Receber e homologar as inscrições das representações de que trata o item 1.1 deste Edital;
 - 3.2.5 Realizar a apuração dos votos;
 - 3.2.6 Emitir e enviar a ata de resultado da eleição e da apuração à CEG;
 - 3.2.7 Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
 - 3.2.8 Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da eleição.
- 3.3 Não poderão fazer parte das CELs os membros da CEG.

4 Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

- 4.1 A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) pelo candidato e enviado por meio de e-mail institucional à CEL do campus correspondente, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os candidatos devem apresentar Carta de Manifestação de Interesse, explicitando a motivação da candidatura, conforme consta na Res. 74/2014 do CONSUNI.
 - 4.2.1 A Carta de Manifestação de Interesse deve ser enviada por e-mail institucional à CEL do campus correspondente, juntamente com o formulário de inscrição (ANEXO II deste Edital);
- 4.3 Caso não seja enviado a inscrição juntamente com a Carta de Manifestação, por e-mail

institucional, a inscrição não será homologada.

4.3 É permitida a campanha eleitoral digital desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG e da CEL.

4.4 É possibilitada ao candidato a publicidade por meios digitais.

4.5 A Campanha e todas as atividades de propaganda, por meio digital, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

4.6 Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

5 – Da Votação e Apuração

5.1 A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

5.2 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.

5.2.1 Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

5.2.2 A eleição terá início às 09h e será encerrada às 20h, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).

5.3 Toda a eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

5.4 As Eleições ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.

5.5 A cédula eleitoral digital contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética dos candidatos de cada unidade.

5.6 Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

5.7 O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

5.8 O eleitor deve votar em apenas um candidato de seu respectivo campus.

6 Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

6.1 Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:

6.1.1 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em brancos.

6.1.2 São considerados votos nulos cédulas digitais com mais de um voto.

6.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.

6.2 É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e,

persistindo o empate, o mais candidato mais idoso.

6.3 A apuração será realizada em plataforma para reuniões on-line pela CEL imediatamente após o encerramento da eleição, conforme cronograma deste Edital.

6.4 A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEL até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

6.5 A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

6.6 A CEL divulgará o endereço eletrônico para o fiscal acompanhar a apuração dos votos, via plataforma de reunião on-line.

7 – Dos Recursos

7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1^a (primeira) instância, pela CEG em 2^a (segunda) instância e pelo CONSUNI em última instância.

7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8 Das Disposições Gerais

8.1 Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.

8.2 Toda a documentação da eleição deverá ser inserida pela CEL em processo SEI e encaminhada à CEG com a ata de resultado final.

8.3 Na ausência de um membro titular e/ou de um membro suplente eleitos no Campus, fica a cargo do Conselho do Campus essa indicação, de acordo com o Art. 9º da Resolução 74/2014.

8.4 Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.

8.5 Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/09/2025	Publicação do Edital
08/09/2025 a 15/09/2025	Prazo de inscrição das candidaturas
16/09/2025	Publicação das inscrições
17/09/2025	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
18/09/2025	Análise e divulgação dos recursos
19/09/2025	Homologação das candidaturas
19/09/2025 a 29/09/2025	Período de campanha eleitoral
23/09/2025	Data limite para a publicação da lista de votantes
24/09/2025	Período de recursos relativos à lista de votantes
25/09/2025	Homologação da lista Final de votantes
30/09/2025	Data das eleições
01/10/2025	Divulgação do resultado
02/10/2025	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
03/10/2025	Análise e divulgação dos recursos
07/10/2025	Homologação do resultado final pela CEG
até 31/10/2025	Homologação do resultado final pelo CONSUNI

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

COMISSÃO ELEITORAL GERAL

REPRESENTAÇÃO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Nome completo: _____

Shape: _____

Campus: _____

e-mail institucional: _____

Manifestação de compromisso:

Declaro conhecer e concordar com os termos do edital 02/2025, de 28 de agosto de 2025.

Data da inscrição: ____/____/2025.

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL GERAL

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Candidato: _____

Nome completo do Fiscal: _____

Siape ou Matrícula: _____

Unidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Fiscal: _____

_____, ____ de _____ de 2025.